

**ANEXO VII**  
**CONCURSO VESTIBULAR 2024 – ACESSO 2025**  
**Manual GRUPOS 05 e 10 – BANCA DE VALIDAÇÃO DE**  
**HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA PRETOS**

**1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** Este Manual contém informações sobre os procedimentos necessários para a participação dos candidatos às vagas destinadas aos Grupos 05 e 10 (Pretos).

**1.2.** De acordo com a Lei 6.898/2024, “Considera-se Preto aquele que assim se autodeclarar e for comprovado por Banca de Validação de Heteroidentificação a partir da análise de critérios de fenotípi”.

**1.3.** O quantitativo de vagas destinadas aos candidatos pretos representa 5% das vagas, conforme determina a legislação atual. O quadro de vagas está descrito no item 3 do edital.

**2. CRITÉRIOS**

**2.1.** Para concorrer a uma das vagas reservadas ao Grupo para Pretos, o candidato deverá no ato da inscrição autodeclarar-se pessoa preta e optar pelo grupo reservado aos candidatos Pretos (Grupo 05 ou 10).

**2.1.1.** O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto, pela Comissão, a ser realizada por meio de entrevista presencial, salvo condições excepcionais, e fotografia submetidos pelo candidato no momento da inscrição.

**2.1.2.** No momento da avaliação, a Comissão, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como pessoa preta, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

**2.1.3.** O candidato que no momento da inscrição não enviar a documentação relacionada no subitem 2.1.1 ou tiver a documentação apresentada indeferida, não poderá concorrer a reserva de vagas para pessoas pretas.

**2.2.** A Banca de Validação de Heteroidentificação da UEA irá considerar para fins de verificação: o teor da autodeclaração, a análise dos documentos complementares apresentados e as características fenotípicas do candidato.

**2.2.1.** O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado pela Banca de Validação de Heteroidentificação.

**2.2.2.** Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado preto, para fins de matrícula em cursos de graduação da UEA.

**2.2.3.** Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação do candidato autodeclarado preto, concorrendo às vagas de cursos de graduação da UEA, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

### **3. ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**3.1. O candidato no ato da inscrição para o Vestibular** no Grupo 05 ou 10 (Pretos) **deverá apresentar autodeclaração de cor/raça** conforme modelo no item 6 deste anexo e **uma foto colorida recente**.

### **4. CONVOCAÇÃO PARA A BANCA DE VALIDAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**4.1.** O candidato convocado para a matrícula no Grupo 05 ou 10 (Pretos) será avaliado por uma Banca de Validação de Heteroidentificação, composta por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, instituída para esta finalidade.

**4.2.** O deferimento da matrícula no grupo 05 ou 10 (Pretos) está condicionada a obtenção do parecer favorável pela Banca de Validação de Heteroidentificação.

**4.3.** O procedimento de aferição da veracidade da autodeclaração racial será realizado de forma presencial e **EXCLUSIVAMENTE** em Manaus, cujo endereço e agenda com datas serão disponibilizados no edital de matrícula.

**4.4.** O candidato convocado para a matrícula nos Grupos 05 e 10 deverá estar atento ao **edital de matrícula** que descreverá as datas, horários e local para a realização da Banca de Validação de Heteroidentificação.

**4.5.** O candidato que não comparecer à Banca de Validação de Heteroidentificação e não apresentar recurso (conforme modelo anexo VII), em tempo hábil terá sua solicitação de matrícula indeferida.

4.6. O edital de matrícula será divulgado na data provável de 06/12/2024 conforme Cronograma.

## 5. PROCEDIMENTOS

5.1. O candidato do Grupo para Pessoas Pretas deverá anexar autodeclaração de cor/raça conforme modelo Anexo VII.

5.1.1. O candidato do Grupo para Pessoas Pretas **deverá enviar uma foto** colorida recente. Tipo retrato com fundo branco, luz natural, sem flash, sem filtro, devendo o/a candidato/a ser fotografado/a sem maquiagem, bonés, óculos escuros ou quaisquer outros adereços que possam vir a alterar a aferição dos fenótipos observáveis e visíveis.

## 5. CRONOGRAMA

29/07/2024 a 29/08/2024	Período de inscrições – INTERNET, no Portal da UEA, ( <a href="http://www.uea.edu.br">www.uea.edu.br</a> ) link VESTIBULAR.
06/12/2024	Divulgação do Resultado Final do Vestibular.
Conforme edital de matrícula	Período para a apresentação dos documentos dos itens 5.1 e 5.1.1 (autodeclaração e foto colorida para Grupo Pretos)
06/12/2024	Divulgação do Edital de Matrícula Institucional para ingresso no PRIMEIRO semestre de 2024

## 6 – AUTODECLARAÇÃO

### CONCURSO VESTIBULAR 2024 DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

#### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido (a) em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ no município de  
\_\_\_\_\_ do Estado do \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_ portador da identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e  
do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ e  
domiciliado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_,

**me autodeclaro**, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a Pretos no concurso **Vestibular** da UEA, que sou pessoa preta, nos termos da legislação vigente.

**Declaro que li todo o conteúdo do Anexo VII, e estou ciente que em caso de informação/declaração falsa, decorrerá na inviabilidade de ser matriculado (a) ou mesmo no cancelamento de minha matrícula junto à Universidade do Estado do Amazonas (UEA), por processo administrativo que me assegure o direito de defesa, bem como sujeição às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)



